



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Treinatti, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso VIII do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)”

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bomba submersa, bem como para a execução de serviços de limpeza do poço artesiano da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial justifica-se em razão da **falha grave apresentada pelo conjunto de bombeamento da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município**, equipamento indispensável ao adequado funcionamento do sistema de captação, recalque e distribuição de água tratada à população.

A bomba submersa instalada no poço de captação apresentou defeito que comprometeu significativamente a capacidade operacional do sistema de abastecimento, criando **situação concreta e atual de risco de interrupção ou redução substancial do fornecimento de água potável aos munícipes**. Trata-se, portanto, de circunstância que atinge diretamente



a continuidade de serviço público essencial, indispensável à saúde pública, à higiene, à segurança sanitária e às condições mínimas de vida e dignidade da população.

O abastecimento regular de água potável constitui serviço de natureza essencial, cuja continuidade deve ser assegurada pela Administração Pública. Nesse contexto, compete ao Município adotar, com a necessária celeridade, as providências destinadas a impedir o agravamento da situação e evitar o desabastecimento da população, especialmente diante dos potenciais impactos sobre **unidades de saúde, escolas, repartições públicas, estabelecimentos comerciais, atividades produtivas e demais usuários integrantes do sistema municipal de abastecimento.**

A situação verificada apresenta **urgência concreta, atual e devidamente caracterizada**, tendo em vista que a manutenção do equipamento danificado ou a demora em sua substituição poderia resultar na paralisação ou redução da capacidade de captação e distribuição de água, ocasionando prejuízos relevantes à coletividade e potencial risco sanitário. A postergação da solução, portanto, mostra-se incompatível com a necessidade de preservação da continuidade e regularidade do serviço público.

Diante desse cenário, a substituição do conjunto de bombeamento tornou-se medida indispensável para o **restabelecimento da plena capacidade operacional do sistema de abastecimento**, não sendo materialmente razoável aguardar a conclusão de um procedimento licitatório ordinário sem que isso implicasse risco concreto de agravamento da situação emergencial e comprometimento do fornecimento de água à população.

Assim, a contratação direta encontra fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação por dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo a contratação limitar-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

Nesse sentido, a contratação pretendida está **estritamente vinculada à necessidade emergencial identificada**, consistindo no fornecimento, instalação e substituição da bomba danificada, de modo a restabelecer a capacidade de captação e bombeamento de água e assegurar a continuidade do abastecimento público.

Durante os trabalhos de retirada e substituição da bomba submersa instalada no poço de captação, a desmontagem do conjunto de bombeamento e o acesso às condições internas do poço permitiram a identificação de **acúmulo significativo de sedimentos e materiais no interior da estrutura**, incluindo areia, lodo, incrustações e demais partículas decorrentes do período de operação.

A constatação dessa condição revelou a necessidade técnica de realização de **serviços complementares de limpeza, desobstrução e remoção dos materiais acumulados**, como medida indispensável para que o novo equipamento possa operar em condições adequadas de segurança, eficiência e desempenho.

A manutenção das condições inadequadas do poço, mesmo após a instalação da nova bomba, poderia comprometer diretamente o funcionamento do equipamento, ocasionando **redução da vazão, sobrecarga do sistema, desgaste prematuro dos componentes, diminuição da vida útil do conjunto de bombeamento, aumento do consumo de energia e possibilidade de novas falhas**, além de prejudicar a eficiência do sistema de captação de água.

Dessa forma, a simples substituição da bomba, sem a adoção das medidas necessárias para restabelecer condições adequadas de operação do poço, não se mostraria tecnicamente suficiente para solucionar integralmente a situação identificada. A limpeza e a desobstrução constituem, portanto, **medidas diretamente relacionadas à efetividade da**



intervenção emergencial, contribuindo para que o novo equipamento seja instalado em condições apropriadas e possa desempenhar adequadamente sua finalidade.

Ressalta-se que a necessidade desses serviços foi identificada **no curso da intervenção destinada à substituição da bomba**, após a retirada do equipamento e a possibilidade de inspeção das condições internas do poço. Trata-se, portanto, de necessidade técnica decorrente das condições efetivamente encontradas no local, cuja execução se mostra necessária para evitar que a solução adotada seja meramente paliativa ou insuficiente.

A realização da limpeza de forma concomitante à substituição da bomba também se revela **mais eficiente e economicamente vantajosa**, considerando que o sistema já se encontra mobilizado e o poço já está temporariamente fora de operação para execução da intervenção. A realização posterior desses serviços exigiria nova paralisação do sistema de abastecimento, nova mobilização de mão de obra, equipamentos e transporte, além de aumentar o período de indisponibilidade do sistema e, consequentemente, os riscos de interrupção do fornecimento de água à população.

A execução integrada das medidas necessárias permite, portanto, **otimizar a mobilização dos recursos, reduzir custos operacionais, evitar retrabalho e minimizar o tempo de indisponibilidade do sistema**, contribuindo para o pronto restabelecimento e a manutenção da regularidade do abastecimento público.

A limpeza e a desobstrução do poço possuem caráter **corretivo e são tecnicamente necessárias à efetividade da intervenção emergencial**, na medida em que restabelecem condições adequadas de funcionamento para a instalação e operação do novo conjunto de bombeamento, reduzindo os riscos de falhas decorrentes das condições encontradas no interior do poço

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação emergencial pretendida **não decorre de mera conveniência administrativa**, mas de necessidade concreta e imediata destinada a assegurar a continuidade de serviço público essencial. A substituição da bomba danificada, acompanhada dos serviços tecnicamente necessários à limpeza e desobstrução do poço, constitui medida indispensável para o restabelecimento da capacidade operacional do sistema de abastecimento e para a prevenção de novas interrupções.

A contratação mostra-se, assim, **adequada, necessária e proporcional à situação emergencial identificada**, devendo permanecer limitada às parcelas efetivamente indispensáveis ao restabelecimento e à manutenção das condições adequadas de funcionamento do sistema, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público, interesse público e economicidade, bem como às disposições do **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por conseguinte, resta devidamente justificada a contratação emergencial de empresa especializada para a **substituição e instalação do conjunto de bombeamento, bem como para a execução dos serviços complementares de limpeza e desobstrução do poço de captação**, visando assegurar o restabelecimento da capacidade de captação e distribuição de água e, sobretudo, garantir a continuidade do abastecimento público à população do Município.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial decorrente da falha apresentada no conjunto de bombeamento da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Braço do Trombudo/SC.



Conforme demonstrado na justificativa da situação emergencial, a bomba instalada no sistema de captação apresentou falha que compromete a capacidade de funcionamento do sistema de abastecimento de água, gerando **risco concreto de interrupção ou redução do fornecimento de água potável à população**. Considerando a natureza essencial do serviço envolvido, a demora na adoção das medidas necessárias para o restabelecimento do sistema poderá ocasionar prejuízos significativos à coletividade e comprometer o atendimento de necessidades básicas da população.

Nesse contexto, a necessidade de substituição do equipamento e de execução dos serviços indispensáveis ao adequado funcionamento do poço de captação exige **atendimento imediato**, não sendo razoável aguardar o prazo necessário à conclusão de procedimento licitatório ordinário, diante do risco de agravamento da situação e de comprometimento da continuidade do serviço público essencial.

A contratação direta mostra-se, portanto, **necessária, adequada e proporcional à situação emergencial constatada**, limitando-se ao fornecimento, instalação e substituição do conjunto de bombeamento danificado e aos serviços complementares tecnicamente indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema.

Ressalta-se que, durante a retirada do equipamento danificado, foram identificadas condições internas do poço que demandam a realização de **serviços de limpeza, desobstrução e remoção de materiais sedimentados**, os quais se mostram necessários para assegurar o adequado funcionamento do novo conjunto de bombeamento e evitar novas falhas ou redução de sua vida útil. Tais serviços guardam relação direta com a solução da situação emergencial e integram a intervenção necessária ao restabelecimento da operacionalidade do sistema.

A escolha da contratação por dispensa de licitação decorre, assim, **da urgência concreta e atual da situação**, e não de mera conveniência administrativa, estando a medida condicionada à demonstração da necessidade, à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e à comprovação das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público**, uma vez que objetiva assegurar o restabelecimento, no menor prazo possível, do sistema municipal de abastecimento de água e evitar prejuízos à população decorrentes de eventual interrupção do serviço essencial.

3.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **LÉO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.620.809/0001-59**, com sede na Rua Manuel dos Santos, nº 690, Bairro Vila Nova, Município de Laurentino/SC, justifica-se em razão das circunstâncias excepcionais e emergenciais verificadas no sistema municipal de abastecimento de água, bem como da necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica e disponibilidade para executar, de forma imediata, a substituição do conjunto de bombeamento danificado e os serviços necessários ao restabelecimento da operacionalidade do poço de captação.

Considerando a ocorrência de falha no equipamento responsável pelo bombeamento de água e o **risco concreto de interrupção ou redução do abastecimento público**, foram realizadas buscas por empresa que reunisse, simultaneamente, **capacidade técnica, disponibilidade imediata, condições de mobilização e aptidão para execução dos serviços necessários**, tendo em vista a urgência da situação e a necessidade de restabelecimento do sistema no menor prazo possível.



No contexto da situação emergencial constatada, a empresa **LÉO POÇOS ARTESIANOS LTDA** apresentou disponibilidade para atendimento da demanda e condições técnicas e operacionais compatíveis com a necessidade identificada pela Administração, possibilitando a execução da intervenção necessária para evitar o agravamento da situação e o consequente risco de desabastecimento de água à população.

A escolha, portanto, decorre **não de mera preferência da Administração**, mas da necessidade de obtenção de solução rápida e efetiva diante da situação emergencial, considerando a natureza essencial do serviço de abastecimento de água e a necessidade de restabelecimento do sistema no menor prazo possível.

A empresa possui atividade econômica principal registrada sob o CNAE 43.99-1-05 – **Perfuração e construção de poços de água**, além de atividades secundárias relacionadas a **instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção elétrica e locação de máquinas e equipamentos para construção**, apresentando compatibilidade entre suas atividades econômicas e a natureza do objeto pretendido.

Conforme orçamento apresentado pela empresa, datado de 29/09/2026, o fornecimento da **bomba submersa 6", modelo VBEP-6509 EST, 13 HP, 380 V, 60 Hz, 3 fios**, foi cotado no valor de **R\$ 19.500,00** (*dezenove mil e quinhentos reais*), enquanto os serviços complementares necessários à intervenção no poço foram orçados em **R\$ 8.500,00** (*oito mil e quinhentos reais*), totalizando o valor de **R\$ 28.000,00** (*vinte e oito mil reais*).

O valor proposto será analisado e justificado nos autos, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas e a necessidade de que a contratação permaneça limitada aos fornecimentos e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

Dessa forma, diante da urgência verificada, da necessidade de pronta intervenção no sistema municipal de abastecimento de água, da disponibilidade apresentada pela empresa, da compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto e da necessidade de restabelecimento da operacionalidade do poço de captação, **resta justificada a escolha da LÉO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 28.000,00** (*vinte e oito mil reais*), limitada aos fornecimentos e serviços estritamente necessários ao restabelecimento da continuidade do serviço público essencial.

- A empresa **LÉO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.620.809/0001-59**, com sede na Rua Manuel dos Santos, nº 690, Bairro Vila Nova, Laurentino/SC, CEP 89.170-000, será responsável pela execução do objeto pelo valor total de **R\$ 28.000,00** (*vinte e oito mil reais*), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	01 Bomba 6' Submersa VBEP- 6509 EST 13HP 380V 60HZ 3Fios.	UND	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
2	102 M - Limpeza de poço artesiano.	SERVIÇO	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 28.000,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO



4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);
- i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;
- b) documento de identificação do representante legal da empresa;
- c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.2. Disponibilizar o acesso ao poço artesiano e às instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA necessárias à execução dos serviços.

5.1.3. Emitir a Solicitação de Fornecimento, Autorização de Início ou documento equivalente necessário ao início da execução do objeto.



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

5.1.6. Receber e verificar o equipamento fornecido e os serviços executados, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.7. Recusar, mediante justificativa, o equipamento ou os serviços que não atendam às especificações, condições ou padrões técnicos estabelecidos, assegurando à contratada a oportunidade de realizar as correções cabíveis.

5.1.8. Atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa, após a verificação de sua conformidade.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.1.10. Fornecer à contratada as condições necessárias para a realização dos serviços no local indicado, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada quanto aos equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

6.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e as orientações da Administração.

6.1.2. Fornecer a bomba submersa nova, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento e adequada às condições do sistema de captação de água.

6.1.3. Executar os serviços de limpeza do poço artesiano, com aproximadamente **102 (cento e dois) metros de profundidade**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. Executar a substituição e instalação da bomba submersa, quando incluídas no objeto contratado, utilizando os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

6.1.5. Executar o objeto no local indicado pela Administração, observando as condições existentes no poço artesiano e nas instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA.

6.1.6. Concluir a execução integral do objeto no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Autorização de Início ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.1.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, condição técnica ou circunstância identificada durante a execução que possa comprometer a adequada execução do objeto ou demandar providência adicional.

6.1.8. Não realizar serviços adicionais, substituir componentes ou fornecer materiais não previstos no objeto sem prévia autorização da Administração.



6.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido e dos serviços executados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.1.10. Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades decorrentes de execução inadequada, quando devidamente constatadas pela fiscalização.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

6.1.12. Disponibilizar os profissionais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução adequada e segura dos serviços.

6.1.13. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

6.1.15. Emitir a respectiva Nota Fiscal após a conclusão do objeto e sua aprovação pela fiscalização.

6.1.16. Entregar o equipamento e concluir os serviços em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R\$ 28.000,00** (*vinte e oito mil reais*), correspondente ao fornecimento da bomba submersa e à execução dos serviços de limpeza do poço artesiano, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, a bomba fornecida e os serviços executados deverão estar em conformidade com as especificações, condições e características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e aos serviços efetivamente executados e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a conclusão da execução do objeto, sua aprovação pela Administração, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades na bomba fornecida ou nos serviços executados, ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela contratada.



7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Estação de Tratamento de Água (ETA)

76

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da Estação de Tratamento de Água (ETA)

2.753.0000.0000002 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Água - Superávit

9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será iniciada mediante emissão da **Nota de Empenho** e da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração Municipal.

9.2. O prazo máximo para a execução do objeto será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** pela contratada, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A execução do objeto compreenderá, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

I – fornecimento da **bomba submersa**, conforme modelo, potência, tensão, frequência e demais características especificadas;

II – retirada e substituição da bomba atualmente instalada;

III – execução dos serviços de **limpeza do poço artesiano**, com aproximadamente 102 (cento e dois) metros de profundidade, incluindo a remoção de sedimentos, areia, lodo, incrustações e demais materiais que possam comprometer seu adequado funcionamento;



IV – instalação da nova bomba submersa;

V – realização dos procedimentos e testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento e do sistema após a execução dos serviços; e

VI – entrega do equipamento e conclusão dos serviços em condições adequadas de funcionamento e utilização pela Administração.

9.4. A execução será realizada no poço artesiano localizado na Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Braço do Trombudo/SC, situada na **Rua Bruno Plaster, nº 1530, localidade Braço Novo**, observadas as orientações da Administração e as condições técnicas existentes no local.

9.5. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

9.6. Após a conclusão da execução, a Administração realizará a conferência do objeto, verificando a conformidade da bomba fornecida e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.7. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades na bomba fornecida ou nos serviços executados, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custo adicional para a Administração.

9.8. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conclusão da execução e a verificação de sua conformidade pelo responsável pela fiscalização.

9.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer condição técnica identificada durante a execução que possa impedir ou comprometer o cumprimento do objeto, sendo vedada a execução de serviços ou fornecimentos adicionais sem prévia autorização da Administração.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A **gestão** da presente contratação ficará a cargo da **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe acompanhar a contratação sob o aspecto administrativo e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A **fiscalização** da execução da contratação ficará a cargo do **Sr. Odirlei Radoll**, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – verificar o cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento da bomba e execução dos serviços;

III – acompanhar a execução dos serviços de limpeza do poço artesiano e a substituição e instalação da bomba, quando incluídas no objeto;



IV – verificar a conformidade da bomba fornecida com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução e solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

VI – comunicar ao responsável pela gestão da contratação ou à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;

VII – acompanhar a realização das correções necessárias, quando constatadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução; e

VIII – atestar a execução e o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa, quando constatado o cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. O responsável pela gestão e o fiscal da contratação deverão exercer suas atribuições de forma articulada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.5. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. A presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, que terá força de instrumento contratual, juntamente com Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos que integram o processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.7. A atuação do gestor e do fiscal observará a designação formalizada nos autos do processo administrativo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar ao fornecedor, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na **Nota de Empenho**, na **Autorização de Fornecimento (AF)** e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

12.3. A **Nota de Empenho terá força de instrumento contratual**, nos termos da legislação aplicável, integrando a contratação juntamente com este Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos que instruem o processo.

12.4. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços e respectiva justificativa;

IV – proposta da empresa selecionada;

V – documentos de habilitação;

VI – Nota de Empenho;

VII – Autorização de Fornecimento (AF); e

VIII – demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 129/2026**.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 2 de outubro de 2026.

**ADRIANO
TREINATTI:0**

0866517901

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por ADRIANO
TREINATTI:00866517
901

Dados: 2026.10.02
08:18:32 -03'00'



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bomba submersa, bem como para a execução de serviços de limpeza do poço artesiano da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas e a documentação constante dos autos, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao **Chefe do Poder Executivo** para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 2 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 05/10/2026 08:28:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 129/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, tendo concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a situação emergencial decorrente da falha apresentada no conjunto de bombeamento da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Braço do Trombudo/SC, comprometendo a capacidade operacional do sistema de captação e bombeamento de água e gerando risco de interrupção ou redução substancial do abastecimento público;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de fornecimento de nova bomba submersa, bem como da execução dos serviços tecnicamente necessários à limpeza e desobstrução do poço artesiano, visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema de captação;

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza e desobstrução do poço possuem relação direta com a solução da situação emergencial, sendo necessários para assegurar condições adequadas à instalação e ao funcionamento do novo conjunto de bombeamento;

CONSIDERANDO que a demora na adoção das providências necessárias poderá comprometer a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água, com possíveis prejuízos à população do Município;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **129/2026** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e ao cumprimento das exigências legais de publicidade.

FORNECEDOR: LÉO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.620.809/0001-59**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de bomba submersa, bem como para a execução de serviços de limpeza e desobstrução do poço artesiano da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Braço do Trombudo/SC**, visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema de captação e à continuidade do abastecimento público de água.

VALOR: R\$ 28.000,00 (*vinete e oito mil reais*).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até **24 (vinete e quatro) horas**, contadas do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho, que terá força de instrumento contratual**, juntamente com o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **130/2026**, sem prejuízo da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

Braço do Trombudo (SC), 2 de outubro de 2026.

**ADRIANO
TREINATTI:0
0866517901**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
TREINATTI:0086651790
1
Dados: 2026.10.02
14:59:07 -03'00'

**ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL**